



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Juazeiro do Norte

3ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte

Rua Maria Marcionilia Pessoa Silva, 800, Lagoa Seca - CEP 63046-550, Fone: (88) 3571-8899, Juazeiro do Norte-CE - E-mail: juazeiro.3criminal@tjce.jus.br

CERTIDÃO NARRATIVA

Processo nº: **0010698-17.2019.8.06.0112**
Classe – Assunto: **Ação Penal - Procedimento Ordinário - Falsificação de documento público**
Autoridade Policial: **Polícia Civil do Estado do Ceará e outro**
Réu: **Paulo Cezar Lima Amaro**

Certifico, como me faculta a lei, que nesta 3ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte tramita a ação penal nº **0010698-17.2019.8.06.0112**, em desfavor de **Paulo Cezar Lima Amaro**, nascido aos 31.08.1980, CPF nº 853.123.473-53, natural de Juazeiro do Norte, filho de Joaquim Amaro Sobrinho e Francisca Lima Amaro, na qual:

Aos 19.04.2018, foi instaurado, mediante portaria, o inquérito policial nº 488-505/2018, para apuração de um suposto crime de “Falsificação de Documento Público”, fls. 04;

Aos 29.04.2025, a Autoridade policial indiciou, **Paulo Cezar Lima Amaro**, por suposta infração aos Arts. 297 e 304, ambos do Código Penal Brasileiro, fls. 185;

Aos 03.06.2025, o Ministério Público ofereceu Denúncia em desfavor do réu acima indicado por infração ao Art. 299 (falsidade ideológica), por 3x (três vezes), c/c Art. 71 (continuidade delitiva); e Art. 304 (uso de documento falso) c/c Art. 69 (concurso material) do Código Penal, fls. 02/04;

Aos 16.06.2025, a denúncia foi recebida em todos os seus termos, sendo determinado a citação do acusado, fls. 199;

Aos 16.09.2025, o réu apresentou resposta à acusação, por meio de seu advogado constituído, fls. 205/206.

Atualmente os autos aguardam a citação regular do acusado.

O referido é verdade. Dou fé.

Juazeiro do Norte/CE, 09 de fevereiro de 2026.

Suenia Garcia da Costa
Diretor(a) de Gabinete